



# Vulcabras Azaleia

## **VULCABRAS AZALEIA S.A.**

*Companhia Aberta*

NIRE 35.300.014.910

CNPJ/MF nº 50.926.955/0001-42

### **ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2017**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 24 de outubro de 2017, às 18 horas, na sede social da Vulcabras Azaleia S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 1440, Bairro da Grama, CEP 13.219-001.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação em decorrência da presença da totalidade dos membros do conselho de administração da Companhia, nos termos do artigo 16, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia.

**PRESENÇA:** Presentes os membros do Conselho de Administração da Companhia, Srs. Pedro Grendene Bartelle, Pedro Bartelle e André de Camargo Bartelle, com exceção dos Srs. Roberto Faldini e Hector Nuñez, que participaram por conferência telefônica.

**MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Pedro Grendene Bartelle e para secretariá-lo o Sr. André de Camargo Bartelle, respectivamente, Presidente do Conselho de Administração e 1º Vice-Presidente do Conselho de Administração.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(I)** a fixação e justificativa do preço de emissão por unidade de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de Ações de emissão da Companhia ("Oferta"), a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação de Ações no exterior; **(II)** a aprovação do aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, mediante a emissão de ações ordinárias a serem emitidas com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, na subscrição das Ações, em conformidade com o disposto no artigo 172, I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e no artigo 6º, parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia; **(III)** a aprovação do prospecto definitivo e do *final offering memorandum* a serem utilizados na Oferta; **(IV)** a autorização para a Diretoria da Companhia celebrar todos os documentos relacionados à Oferta; **(V)** a homologação do aumento de capital social da Companhia; **(VI)** a aprovação, *ad referendum* da próxima Assembleia Geral da Companhia, da reforma do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e **(VII)** a autorização para a Diretoria da Companhia tomar as providências e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta e implementação das deliberações aqui consubstanciadas.

**DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias, os membros presentes conselho de administração da Companhia, sem quaisquer restrições e por unanimidade, deliberaram:

- (i) Aprovar a fixação do preço de emissão de R\$9,50 (nove reais e cinquenta centavos) por Ação objeto da Oferta ("Preço por Ação"). O Preço por Ação foi fixado com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de *Bookbuilding*") conduzido pelo Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., pelo Banco Bradesco BBI S.A., pelo Banco BTG Pactual S.A. e pelo Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. (em conjunto, "Coordenadores da Oferta") junto a investidores institucionais, em conformidade com o disposto no artigo 44 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada e teve como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério de fixação do Preço por Ação justifica-se na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas/adquiridas foi aferido diretamente por meio do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta. Portanto, a emissão de Ações neste critério de fixação de preço não promove diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações;
- (ii) Aprovar, em decorrência da deliberação tomada no item (I) acima, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, no montante de R\$574.997.000,00 (quinhentos e setenta e quatro milhões, novecentos e noventa e sete mil reais), passando de R\$565.913.332,50 (quinhentos e sessenta e cinco milhões, novecentos e treze mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) para R\$1.140.910.332,50 (um bilhão, cento e quarenta milhões, novecentos e dez mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), mediante a emissão de 60.526.000 (sessenta milhões e quinhentas e vinte seis mil) novas ações ordinárias, cada uma no valor de R\$9,50 (nove reais e cinquenta centavos), todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, que serão objeto da Oferta, passando o capital social da Companhia de 185.230.346 (cento e oitenta e cinco milhões, duzentas e trinta mil, trezentas e quarenta e seis) ações ordinárias, para 245.756.346 (duzentas e quarenta e cinco milhões, setecentas e cinquenta e seis mil, trezentas e quarenta e seis) ações ordinárias, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia. Aprovar, ainda, que as novas ações emitidas, nos termos da deliberação tomada neste item, terão os mesmos direitos conferidos às demais ações da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável, fazendo jus ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da publicação do anúncio de início da Oferta;
- (iii) Aprovar o prospecto definitivo e o *final offering memorandum* a serem utilizados na Oferta;
- (iv) Homologar, em razão da deliberação tomada no item (II) acima, o aumento do capital da Companhia no montante de R\$574.997.000,00 (quinhentos e setenta e quatro milhões, novecentos e noventa e sete mil reais) mediante a emissão de 60.526.000 (sessenta milhões e quinhentas e vinte seis mil) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal;
- (v) Face à homologação do aumento de capital objeto da deliberação dos itens (II) e (IV) acima, aprovar, *ad referendum* da próxima Assembleia Geral da Companhia, a reforma do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital social da Companhia que passará a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 1.140.910.332,50 (um bilhão, cento e quarenta milhões, novecentos e dez mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), representado por 245.756.346 (duzentas e quarenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, trezentas e quarenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal."

- (vi) Autorizar a Diretoria da Companhia a celebrar todos os documentos relacionados à Oferta, incluindo, mas não se limitando a, (i) o Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Vulcabras Azaleia S.A.; (ii) o Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Ações Ordinárias de Emissão da Vulcabras Azaleia S.A.; (iii) o *Placement Facilitation Agreement*; e (iv) o Contrato de Prestação de Serviços da B3, que serão devidamente arquivados na sede social da Companhia, bem como a assumir todas as obrigações estabelecidas nos referidos documentos; e
- (vii) Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar as medidas necessárias à realização da Oferta e ao cumprimento das deliberações tomadas nesta reunião do Conselho de Administração.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas. Mesa: Pedro Grendene Bartelle – Presidente; André de Camargo Bartelle - Secretário. Conselheiros presentes: Pedro Grendene Bartelle, Pedro Bartelle, André de Camargo Bartelle.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Jundiaí, 24 de outubro de 2017.

---

Pedro Grendene Bartelle  
Presidente

---

André de Camargo Bartelle  
Secretário